# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2144/2025

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/3680/2024 |
| **PROTOCOLO** | : 2326717 |
| **ÓRGÃO** | : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRES LAGOAS |
| **JURISDICIONADO** | : ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) |

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE.

## 1. RELATÓRIO

Em exame a formalização do Contrato n. 198/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 013/2024, assinado entre o Município de Três Lagoas/MS e a empresa Med Center Comercial LTDA, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, no valor inicial de R$ 153.644,50 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Destaca-se que, em consulta ao Portal e-tce, apurou-se que o processo relativo ao procedimento licitatório (1ª fase), autuado sob o número TC/2744/2024, encontra-se pendente de julgamento, em conformidade com o previsto no Art. 121, § 1° do Regimento Interno do TCE/MS.

A equipe técnica, por meio da ANÁLISE ANA - DFSAÚDE - 52/2025/ fls. 38-40, informou que "*nada tinha chegado ao conhecimento que os levassem a acreditar que a formalização do Contrato Administrativo n. 198/2024 não estariam em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com os critérios aplicados, ficando ressalvadas quaisquer impropriedades e irregularidades provenientes de comunicações posteriores ou porventura encontradas por meio de instrumentos de fiscalização*".

O Ministério Público de Contas, por sua vez, acompanhou o entendimento técnico, opinando pela declaração de regularidade da formalização contratual, conforme PARECER PAR - 7ª PRC - 2556/2025, fls. 43-44.

**É o relatório.**

**2. RAZÕES DE DECIDIR**

**2.1. DA TEMPESTIVIDADE**

De acordo com a análise realizada pela Divisão de Fiscalização (peça n. 6), as peças obrigatórias foram encaminhadas de forma completa e dentro do prazo, sem que fossem constatadas irregularidades na formalização do objeto.

**2.2. Da Formalização Contratual**

O Contrato n. 198/2024 contém as cláusulas obrigatórias previstas na Lei de Licitações e Contratos Públicos n. 14.133/2021, e os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, do dia 18/03/2024 à 18/03/2025.

Dessa forma, nas razões e disposições legais apresentadas, a declaração de *regularidade* da presente contratação, celebrado entre o Município de Três Lagoas/MS e a empresa Med Center Comercial LTDA, tendo por objeto a aquisição de medicamentos é medida que se impõe.

**3. DECISÃO**

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato n. 198/2024, de acordo com as determinações a Lei de Licitações e Contratos Públicos n. 14.133/21 e Resolução TCE/MS n. 88/2018.

**É a decisão.**

*Remetam-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para providências de estilo.*

Campo Grande/MS, 12 de março de 2025.

*(Assinado digitalmente)*
**LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL**
Conselheiro Substituto

ICM